



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE SESIMBRA 2025

Considerando que:

- 1- O Carnaval de Sesimbra é um dos mais importantes do país, e um evento de grande magnitude que acolhe milhares de visitantes, dando uma projeção ao concelho de Sesimbra a nível internacional e representando um estímulo fundamental à economia local, no período de inverno;
- 2- A Câmara Municipal, escolas de samba e grupos de afro-axé estão a trabalhar há vários meses para que esta edição supere as anteriores, tanto em termos de espetáculo, como das condições para receber os milhares de visitantes que se dirigem a Sesimbra nesta altura do ano;
- 3- Dada a relevância cultural, turística e económica do Carnaval de Sesimbra foi necessário mudar o paradigma da organização, assegurando uma estrutura de organização com experiência na logística de eventos de grande escala e com condições de segurança e comodidade para acolher milhares de visitantes;
- 4- A experiência do ano anterior permitiu verificar que a participação de uma empresa na logística dos desfiles dos estabelecimentos de ensino também será uma mais-valia para o sucesso dos mesmos;
- 5- Para o efeito foram consultadas empresas especializadas na organização deste tipo de eventos, tendo a ora segunda contratante apresentado proposta que vai ao encontro do figurino organizativo atualmente mais adequado à dimensão atingida pelo Carnaval de Sesimbra;
- 6- A contratação destes serviços garante um aumento de qualidade, divulgação e segurança de todo o evento e vai ao encontro das atribuições e competências municipais constantes do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no domínio da cultura;
- 7- Estando em causa a contratação dos “*Serviços de organização de eventos culturais*” identificados com o código CPV 79952000-2, nos termos do n.º 1, do art.º 6.º-A, do CCP, não é aplicável ao procedimento contratual a parte II deste diploma.

Considerando ainda que:

- 8- A decisão de contratar tomada em 11/02/2025, pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso de competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal por deliberação de 22/10/2021;
- 9- Que o encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código GOP 08.03.2007/143-1 e é satisfeito pela dotação orçamental 11.03/02.02.25, onde foi cabimentada a despesa com o n.º sequencial 196896, tendo sido o respetivo compromisso registado com o n.º sequencial 210786;
- 10- Que foram também apresentados pela Segunda Contratante os seguintes Documentos de Habilitação:
  - a) Declaração emitida automaticamente pelo Centro Distrital de Lisboa do Serviço de Segurança Social em 17/12/2024 comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;
  - b) Certidão do Serviço de Finanças comprovativa em como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 17/12/2024;
  - c) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo submetida em 23/09/2024;
  - d) Certificado do Registo criminal datado de 20/02/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Entre:

**MUNICÍPIO DE SESIMBRA**, pessoa coletiva n.º 501 144 218, com sede em Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS**, adiante designado como **PRIMEIRO CONTRATANTE**,

E

**SIGMACONSTELLATION, LDA.**, pessoa coletiva n.º 513 041 656, com sede na Rua Manuel Alfredo Tito Morais, n.º 9, 1.º direito, Casal do Covão, 2670-572 Loures, representada por [REDACTED]

[REDACTED] gerente e procurador com poderes para o ato nos termos da certidão permanente do registo comercial válida até 22/03/2026 e da procuração outorgada em 20/05/2021, autenticada pelo Dr. Bruno Cabecinha, advogado com a cédula profissional n.º 17453L, com escritório na Urbanização Arneiro do Gregório, lote 53, rés-do-chão A, 7645-223 Vila Nova de Milfontes adiante designada por **SEGUNDO CONTRATANTE**,

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Firmino de Jesus, de 11/02/2025, no uso de competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal por deliberação de 22/10/2021, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula 1.ª

### Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para a organização do Carnaval de Sesimbra 2025, de acordo com a Proposta adjudicada, que neste contrato se dá por integralmente reproduzida e dele faz parte integrante.

## Cláusula 2.ª

### Preço Contratual e Condições de Pagamento

1 - O preço total do presente contrato é de **€ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – O pagamento será feito em duas tranches nos seguintes termos:

02DAJ/DACP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

- a) 50% após a realização de todos os preparativos necessários à realização do evento;
- b) 50% após a realização do evento.

3- As faturas são pagas no prazo máximo de 30 dias após a respetiva apresentação ao Primeiro Contratante, caso não exista nenhuma desconformidade que obrigue à sua devolução e posterior correção pelo segundo contratante.

## **Cláusula 3.ª**

### **Prazo Contratual e Local Execução do Contrato**

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no concelho de Sesimbra, a iniciar após a assinatura do contrato e término no dia 15 de março, sem prejuízo das obrigações de desmontagem de estruturas nos dias subsequentes.

## **Cláusula 4.ª**

### **Obrigações do Segundo Contratante**

Do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações contratuais elencadas na informação n.º 6151, de 07/02/2025, que faz parte integrante do presente contrato.

## **Cláusula 5.ª**

### **Gestor do Contrato**

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado como gestora do contrato a dirigente do Primeiro Contratante [REDACTED] para acompanhamento permanente da respetiva execução.

## **Cláusula 6.ª**

### **Proteção de dados pessoais**

1. O Município e o Segundo Contratante declaram conhecer o regime de proteção de dados pessoais, nomeadamente os direitos e obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como declaram cumprir as regras e princípios previstos nas disposições legais e regulamentares de proteção de dados pessoais.
2. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a manter absoluto sigilo relativamente aos dados pessoais de quaisquer titulares de dados com que se relacionem na execução do presente contrato.



3. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco envolvido e aos dados pessoais objeto de tratamento.

4. Os dados pessoais relativos ao Segundo Contratante, incluindo dos titulares dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são conservados pelo prazo legalmente devido.

## Cláusula 7.ª

### Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.

## Cláusula 8.ª

### Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é assinado eletronicamente mediante aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes dos contratantes, de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, fazendo parte do mesmo os elementos elencados no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando-se celebrado na data da aposição da última assinatura.

### PELO PRIMEIRO CONTRATANTE

Assinado por: **Francisco Manuel Firmino de Jesus**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2025.02.20 10:57:15+00'00'  
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da  
Administracao Interna**  
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal  
de Sesimbra**



### PELO SEGUNDO CONTRATANTE

Assinado por: [REDACTED]  
Num. de Ident: [REDACTED]  
Data: 2025.02.19 21:23:43 +0000

#### Conta:

Contrato Administrativo, n.º 17 do artigo 1º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças.  
€ 56,80 (São cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos) fatura n.º 25.017/628, de 19/02/2025